

Avaliação do Processo de Desestatização de Distribuidoras Produto – Avaliação Técnica - Operacional

Apêndice I – Avaliação da Base de Ativos Regulatória – CEB-D (data base da avaliação - setembro de 2019)

Sumário

1 AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS - OBJETIVO.....	2
1.1 Metodologia.....	2
1.1.1 AIS Incremental	2
1.1.2 AIC	11
1.1.3 Obrigações Especiais	14
1.2 Pontos Críticos.....	16
1.3 Recomendações.....	17
2 LAUDO DE AVALIAÇÃO NA BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA (BRR) - OBJETIVO	18
2.1 Metodologia.....	18
2.1.1 Base Blindada.....	18
2.1.2 Quota de Reintegração.....	19
2.2 Resumo de Valores	19
2.2.1 Base Incremental.....	21
2.3 Pontos Críticos.....	21
2.4 Recomendações.....	23
3 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	23

1 Avaliação de Investimentos - Objetivo

No contexto da concessionária CEB – Distribuição, considerando a avaliação dos investimentos em andamento e contratados e projeção/plano de investimentos, o objetivo é apresentar um panorama do ativo imobilizado incremental e apresentar possíveis riscos que porventura esse montante contabilizado possa não ser inteiramente convertido em Base de Remuneração Regulatória (BRR).

1.1 Metodologia

Para esse trabalho foram efetuadas análises de consistência dos investimentos em ativos realizados após o último ciclo de Revisão Tarifária Periódica, em conformidade com o usualmente praticado pelas equipes de fiscalização da ANEEL. As análises foram segregadas em três grupos, a saber:

- ✓ (a) AIS Incremental
- ✓ (b) AIC
- ✓ (c) Obrigações Especiais

1.1.1 AIS Incremental

O processo de determinação do Valor de Base de Remuneração dos Ativos Incrementais é resultado do processo de levantamento físico, conciliação e valoração dos ativos em conformidade com as regras do PRORET, submódulo 2.3, vigente na data de referência da avaliação (120 dias anteriores ao processo de Revisão Tarifária Periódica).

Para efeito desse estudo foram adotadas simplificações metodológicas com o objetivo de estimular a aderência da contabilização dos ativos incrementais com o banco de preços regulatório vigente. Dessa forma foram realizadas as seguintes atividades:

1. Adoção de todos ativos contabilizados no período incremental como sendo conciliados elegíveis.
2. Atualização do Banco de Preços aprovado pela ANEEL no último ciclo de Revisão Tarifária Periódica, para a data de setembro de 2019.
3. Avaliação dos ativos incrementais das contas contábeis máquinas e equipamentos pelos métodos estabelecidos no PRORET 2.3 com o objetivo de obter o VNR – Valor Novo de Reposição.
4. Avaliação dos ativos incrementais das contas contábeis de edificações e benfeitorias pelos métodos de atualização por IPCA do Valor Histórico Contábil com o objetivo de obter o VNR

– Valor Novo de Reposição.

5. Avaliação dos ativos incrementais das demais contas contábeis pelos métodos estabelecidos no PRORET 2.3 com o objetivo de obter o VNR – Valor Novo de Reposição.
6. Atribuição do percentual de depreciação contábil para obtenção do VMU - Valor de Mercado em Uso.
7. Aplicação e revisão dos índices de aproveitamento para obtenção do VBR - Valor de Base de Remuneração.

1.1.1.1 Banco de Preços

Foram utilizadas as compras da concessionária realizadas no período do 4º Ciclo de Revisão Tarifária com os tratamentos realizados pela Avaliadora e fiscalizados pela ANEEL. Sobre esses ativos foi realizada a atualização dos valores unitários por meio de aplicação da variação do IPCA entre a data base da RTP e a data base deste estudo (Abril/2016 e Setembro/2019).

1.1.1.2 Componentes Menores e Custos Adicionais

Em determinação a REN nº 686/2015, os investimentos realizados após 01/06/2016 terão os valores de COM e CA definidos a partir do Banco de Preços Referencial atribuído a cada equipamento principal.

“47. O custo do Componente Menor será definido a partir do Banco de Preços Referenciais, atribuído a cada equipamento principal, conforme critérios estabelecidos neste Submódulo.

“49. O Custo Adicional será definido a partir do Banco de Preços Referenciais, atribuído a cada equipamento principal, conforme critérios estabelecidos neste Submódulo.

A concessionária forneceu o Razão de Obras dos projetos unitizados no período incremental, ou seja, projetos unitizados entre 01/05/2016 e 30/09/2019. Os valores apresentados foram os seguintes:

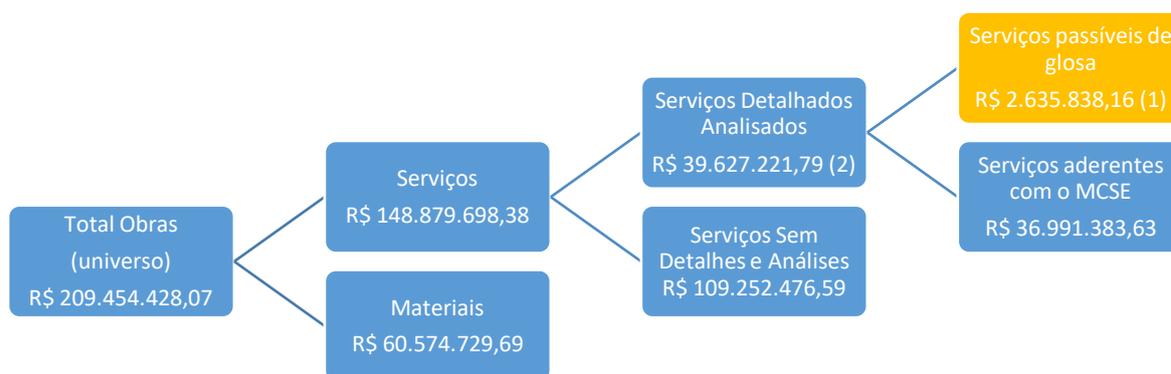
Natureza	AIS (R\$)
Material	23.637.837,19
Serviço Terceiros Com Descrição Resumida	41.867.099,29
Serviço Terceiros Sem Descrição Resumida	17.578.177,02
Mão de Obra Própria	14.986.869,56
Lançamentos Migrados	100.606.517,93
Outros	1.503.900,41
Total	200.180.401,40

Quadro 1

Foi informado que durante o período houve uma mudança de sistema, o que ocasionou a migração dos projetos que estavam em curso durante a implantação do sistema, o que corresponde a 50% dos lançamentos. Esses registros não possuem o detalhamento dos materiais e serviços alocados.

Em relação aos Serviços de Terceiros foi apresentado um arquivo complementar detalhando parte dos serviços contratados, essa informação adicional corresponde a 24% (R\$ 14.280.137,00) do total dos serviços de terceiros.

Sobre todos os serviços de terceiros, tanto do ativo em serviço como do ativo em curso, foi realizada análise e identificado um montante de investimentos com alto risco de glosa pelo agente regulador no momento da revisão tarifária. O risco de glosa é aumentado sempre que a concessionária não logra detalhar e justificar a prudência e a aderência dos serviços executados, em função das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), portanto, a dificuldade da CEB em estratificar os serviços em questão, gera fragilidade no reconhecimento tarifário destes desembolsos. Destaca-se que o ideal, em um processo de avaliação dos custos para Revisão Tarifária, é a apresentação do memorial de cálculo de cada serviço executado/alocado nos projetos de investimentos. Situações diversas são passíveis de interpretação por parte do Regulador. Em função da ausência de detalhamento para a totalidade dos serviços executados, a glosa recém detalhada foi extrapolada como alternativa metodológica para os demais serviços.

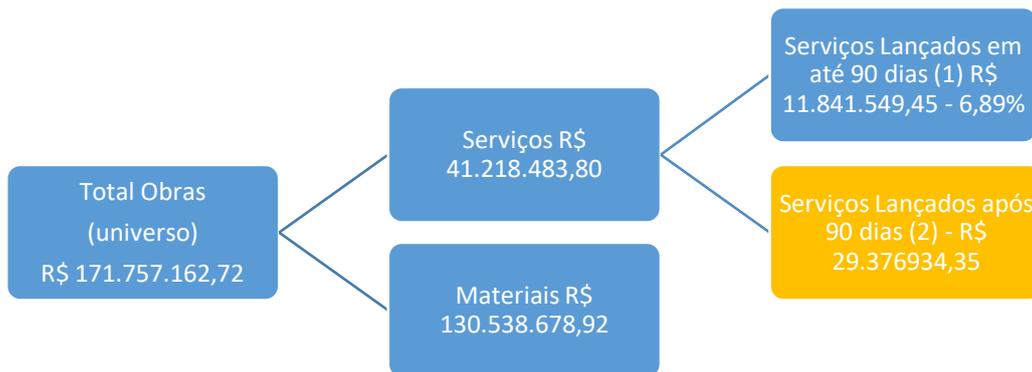


Quadro 2

(1) A glosa de 4,73% corresponde ao montante de serviços que apresentam alguma evidência de descumprimento do MCSE e, portanto, risco de não reconhecimento tarifário, em relação ao montante de serviços detalhados analisados (2) Adicionalmente, a ANEEL tem aplicado em fiscalizações de processos tarifários a análise do Flag 90. Este estudo objetiva determinar a glosa dos serviços que têm data de alocação no projeto em período anterior a 90 dias em relação aos materiais alocados ou ainda, posterior a 90 dias dos materiais alocados. Isso porque foi identificado que muitas concessionárias mantêm seus projetos “abertos”, ou seja, registrados no Ativo Imobilizado em Curso, por longos períodos.

Muito além das distorções geradas pela mobilização de capital não remunerado por WACC (Weighted Average Cost of Capital), já que o JOA determina prazos médios de construção por tipologia e porte da concessionária, esta situação gera em diversos casos a alocação bem superior de custos indiretos por meio de regras de rateio, ou ainda, alocação de serviços que foram executados em outros projetos e, de alguma forma, indevidamente associados ao investimento em questão.

Portanto, seguindo a orientação metodológica do Regulador, adicionado ao expressivo volume de investimentos contabilizados em contas do Ativo em Curso, entendemos relevante apurar sobre a razão de obras completo da CEB qual seria o impacto deste tema. É possível concluir o seguinte:



Quadro 3

(1) Serviços lançados em até 90 dias após a alocação de materiais nas obras são considerados tecnicamente razoáveis pelo Regulador;

(2) Serviços lançados 90 dias após a alocação de materiais nas obras não são considerados tecnicamente razoáveis pelo Regulador e portanto, podem ser glosados (FLAG 90)

1.1.1.3 Juros sobre obras em andamento (JOA)

Foi empregado o percentual do custo médio ponderado de capital WACC) fixado para o setor elétrico pela ANEEL no Submódulo 2.4, de 8,09%.

1 - LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS E SUBTERRÂNEAS (LDA/LDS)

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9	d10	d11	d12
6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,70%	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
JOA =	3,92%										

2 - SUBESTAÇÕES (SE)

d1	d2	d3	d4	d5	d6	d7	d8	d9
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	15,00%	15,00 %	15,00 %	15,00 %
JOA =	2,84%							

3 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO (RD)

d1	d2	d3	d4	d5
15,00%	15,00%	20,00%	25,00%	25,00%
JOA =	1,77%			

1.1.1.4 Valor Novo de Reposição

O PRORET menciona que “quando da realização tarifária periódica é avaliado o conjunto de ativos imobilizados em serviço, com vistas na composição da base de remuneração da concessionária e define: “para valoração do conjunto de ativos imobilizados em serviço é utilizada a metodologia do custo de reposição, considerando o valor novo do ativo com base para determinação do seu valor de mercado em uso.”

E ainda: “Entende-se como valor de mercado em uso (...) o valor novo de reposição deduzido da parcela de depreciação, calculada com base nas vidas úteis e percentuais de depreciação

acumulada registrados na contabilidade conforme o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, a partir da data de entrada em operação do ativo.”

Para **os bens componentes da conta de máquinas e equipamentos**, os itens que compõem o valor final dos ativos fixos (Valor Novo de Reposição – VNR) considerados na avaliação são descritos nas seguintes parcelas:

$$VNR = VF + COM + CA + JOA$$

- **VF – Valor de Fábrica:** corresponde aos equipamentos principais, representados pelas Unidades de Cadastro (UC/UAR), conforme o MCPSE;
- **COM – Componentes Menores:** conjunto de componentes acessórios vinculados a um determinado equipamento principal;
- **CA – Custos Adicionais:** compreende os custos necessários para colocação do bem em operação, incluindo os custos de projeto, gerenciamento, montagem e frete, entre outros, conforme estabelecido no MCSE.
- **JOA – Juros sobre Obras em Andamento:** representa a remuneração da obra em curso e é aplicado para subestações, linhas e redes de distribuição.

Os bens incorporados a partir de 01/07/2016, o que no caso da CEB é a totalidade de seus ativos incrementais, os componentes menores e custos adicionais foram obtidos através dos valores referenciais por grupo de concessionárias conforme o descrito no submódulo 2.3 do PRORIN. Sobre essa avaliação aplica-se uma limitação sobre os componentes menores e custos adicionais, conforme o seguinte parágrafo:

“70. Para a aprovação da base de remuneração, os investimentos realizados no período de aplicação do Banco de Preços Referenciais, será considerado como limite inferior o valor de 90% (noventa por cento) do VOC atualizado e como limite superior o valor de 110% (cento e dez por cento) do VOC atualizado. Essa faixa de aceitação se aplica no valor global dos investimentos por Tipo de Instalação (Redes de Distribuição, Linhas de Distribuição, Subestações e Medição), valorados exclusivamente pelo Banco de Preços Referenciais e excluindo-se o JOA.”

Para esse processo de avaliação simplificada não foram consideradas obras atípicas.

Para os bens que não foram encontrados similares no banco de preços da concessionária, foram considerados bens de características similares para o propósito estimativa do valor de avaliação.

Se ainda assim não foi encontrado bem similar, este foi avaliado por meio da atualização dos valores históricos contábeis.

A avaliação por meio de atualização dos valores históricos também foi aplicada para as seguintes contas contábeis:

- Intangíveis
- Terrenos
- Móveis e Utensílios
- Veículos
- Edificações e Benfeitorias

Sendo essa última, Edificações e Benfeitorias, uma simplificação metodológica que não corresponde ao mesmo método que será utilizado no processo de avaliação para a obtenção da Base de Remuneração.

1.1.1.5 Elegibilidade dos Ativos

Tendo em vista que no último ciclo de revisão tarifária a concessionária não apresentou bens não elegíveis, todos os ativos contabilizados foram considerados bens elegíveis.

1.1.1.6 Conciliação e Depreciação

Para efeito de simplificação metodológica todos os ativos incrementais foram considerados elegíveis e conciliados, no entanto no último ciclo de Revisão Tarifária a empresa teve uma glosa de R\$ 29.212.158,86 em ativos que não foram devidamente conciliados, o que representou uma perda de 5,7% do valor contabilizado como investimento incremental.

- Ativos Conciliados - R\$ 483.865.369,44
- Ativos Não Conciliados (Sobras Contábeis) - R\$ 29.212.158,86

Como o processo de conciliação físico-contábil pode ser corrigido até a avaliação para a revisão tarifária, para essa estimativa de valoração da base, foi adotado um cenário sem sobras contábeis.

1.1.1.7 Índice de Aproveitamento Elétrico

A resolução 686/2015 da ANEEL determina aos seguintes critérios para a aplicação do índice de aproveitamento:

“51. O índice de aproveitamento estabelecido para o grupo de ativos que compõem uma subestação (transformador de força, disjuntor, chaves seccionadoras, barramento, transformadores de corrente e de potencial e religadores que compõem o bay do

transformador da subestação), resulta da aplicação de um índice que considera o fator de utilização da subestação e a expectativa para os próximos 10 (dez) anos, do crescimento percentual da carga atendida pela subestação. Esse índice está limitado a 100% e é calculado da seguinte forma:

$$FUS = DM / PTI$$

$$ECC = (1+TCA1) * (1+TCA2) * ... * (1+TCA10)$$

$$IAS (\%) = FUS * ECC * 100$$

onde:

- *IAS: Índice de aproveitamento para subestação (%)*
- *FUS: Fator de utilização da subestação (%)*
- *DM: Demanda máxima em MVA verificada nos últimos 2 anos*
- *PTI: Potência total instalada em MVA (ONAF - ventilação forçada, quando houver)*
- *TCA: Estimativa percentual de crescimento anual de carga máxima atendida pela subestação*
- *ECC: Expectativa de crescimento percentual da carga atendida pela subestação para o período projetado de 10 anos, comprovada pelos demonstrativos de aumento de demanda dos quatro últimos anos. Para efeitos de verificação de consistência é utilizada a evolução de carga dos últimos 4 anos, bem como as premissas de desenvolvimento econômico da área atendida pela respectiva subestação.”*

Segundo informação fornecida pela concessionária, o desconto do índice de aproveitamento elétrico das subestações, não representa um fator de impacto significativo na apuração da BRR da CEB. A maior parte das instalações elétricas opera em níveis de aproveitamento próximos de 100%.

1.1.1.8 Almojarifado de Operações

A Resolução Normativa 686/2015 conceitua: “O almojarifado de operação, vinculado à operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos necessários à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, é considerado para compor a base de remuneração”.

Deve integrar a base de remuneração os saldos médios dos últimos 12 (doze) meses das seguintes subcontas previstas no MCSE, excluindo valores referentes a eventuais Unidades de Adição e

Retirada – UAR existentes:

- 1107.1 Matéria prima e insumos para produção de EE

- 1107.2 Material - Exceto as seguintes contas:
 - 1107.2.04 destinado à alienação;
 - 1107.2.03 emprestado;
 - 1107.2.06 resíduos e sucatas.
- 1107.3 Compras em curso
- 1107.4 Adiantamentos a fornecedores
- 1107.7 (-) Provisão para Redução ao Valor Recuperável

Obedecendo a estes critérios, para o saldo dos almoxarifados de operação chegamos ao valor de R\$ 7.151.328,06.

Resumo da Avaliação dos Ativos Incrementais

Conta	VOC	VNR	VMU	VBR
1. INTANGÍVEIS	45.459.084,93	49.644.666,47	22.235.706,46	22.235.706,46
1.1. Servidões permanentes	-	-	-	-
1.2. Softwares	45.459.084,93	49.644.666,47	22.235.706,46	22.235.706,46
1.3. Outros	-	-	-	-
2. TERRENOS	-	-	-	-
2.1. Terrenos - geração	-	-	-	-
2.2. Terrenos - distribuição	-	-	-	-
2.3. Terrenos - administração	-	-	-	-
2.4. Terrenos - comercialização	-	-	-	-
3. RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	-	-	-	-
4. EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	4.056.455,64	2.839.518,95	2.276.846,54	2.276.846,54
4.1. Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	-	-	-	-
4.2. Edificações, obras civis e benfeitorias - distribuição	4.056.455,64	2.839.518,95	2.276.846,54	2.276.846,54
4.3. Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	-	-	-	-
4.4. Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	-	-	-	-
5. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	181.828.455,06	181.086.602,00	168.038.290,59	168.038.290,59
5.1. Máquinas e equipamentos - geração	-	-	-	-
5.2. Máquinas e equipamentos - distribuição	178.583.209,46	177.653.788,53	165.347.184,66	165.347.184,66
5.3. Máquinas e equipamentos - administração	3.245.245,60	3.432.813,47	2.691.105,93	2.691.105,93
5.4. Máquinas e equipamentos - comercialização	-	-	-	-
6. VEÍCULOS	6.560.384,87	7.039.674,64	4.735.300,41	4.735.300,41
6.1. Veículos - geração	-	-	-	-
6.2. Veículos - distribuição	6.560.384,87	7.039.674,64	4.735.300,41	4.735.300,41
6.3. Veículos - administração	-	-	-	-
6.4. Veículos - comercialização	-	-	-	-
7. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.681,00	30.314,73	24.892,01	24.892,01
7.1. Móveis e utensílios - geração	-	-	-	-
7.2. Móveis e utensílios - distribuição	1.189,00	1.305,47	1.067,50	1.067,50
7.3. Móveis e utensílios - administração	26.492,00	29.009,26	23.824,51	23.824,51
7.4. Móveis e utensílios - comercialização	-	-	-	-
Total Geral AIS Elegível	237.932.061,50	240.640.776,79	197.311.036,02	197.311.036,02

1.1.2 AIC

Foi informado pela concessionária os seguintes saldos de Ativo Em Curso, conforme balancete de setembro/2019:

Natureza	AIC (R\$)
Material em Depósito	42.124.633,32
Compras em Andamento	128,52
TERRENOS	491,92
EDIFICAÇÕES-AIC	250.664,12
EDIFICAÇÕES-AIC	12.736.198,77
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	186.115.488,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	377.628,98
VEÍCULOS	779.968,08
TRANSF/F/REPARO MAT	-
CUSTOS AMBIENTAIS	93.744,60
CUSTOS RETARDATÁRIOS	235.133,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Administração	5.332.822,10
Total	248.046.902,54

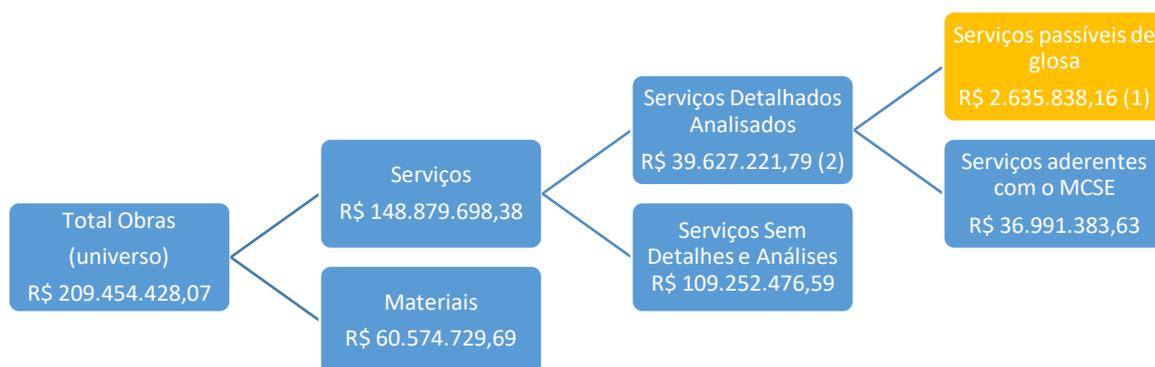
Adicionalmente a concessionária forneceu a razão de obras do Ativo Em Curso, contendo em setembro/2019, os seguintes saldos:

Natureza	AIC (R\$)
Material	20.939.250,33
Serviço Terceiros Com Descrição Resumida	47.360.514,64
Serviço Terceiros Sem Descrição Resumida	1.207.776,61
Mão de Obra Própria	14.570.759,08
Lançamentos Migrados	106.197.230,09
Outros	2.455.910,90
Total	192.731.441,65

Foi informado que durante o período houve uma mudança de sistema, o que ocasionou a migração dos projetos que estavam em curso durante a implantação do sistema, o que corresponde a 55% dos lançamentos. Esses registros não possuem o detalhamento dos materiais e serviços alocados. Conforme comentado anteriormente, o risco de glosa é aumentado sempre que a concessionária não logra detalhar e justificar a prudência e a aderência dos serviços executados, em função das orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), portanto, a dificuldade da CEB em estratificar os serviços em questão, gera fragilidade no reconhecimento tarifário destes desembolsos.

Sobre os Serviços de Terceiros foi apresentado um arquivo complementar detalhando parte dos serviços utilizados, essa informação adicional corresponde a 24% (R\$ 25.516.591,00) do total dos serviços de terceiros.

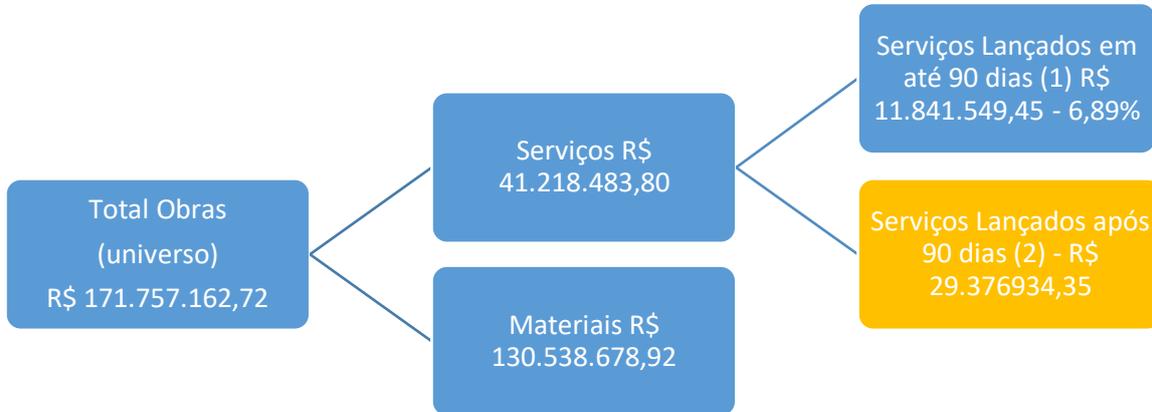
Conforme explicitado anteriormente, sobre todos os serviços de terceiros, tanto do ativo em serviço e ativo em curso, foi realizada análise e identificado um montante de investimentos com alto risco de glosa pelo agente regulador no momento da revisão tarifária, como só foi informado parte dos serviços, essa glosa foi extrapolado para os demais serviços. Novamente, é aplicável o conceito de risco aumentado de glosa sempre que há impossibilidade de demonstração/comprovação da natureza dos serviços realizados em cada projeto de investimento:



Quadro 4

(1) A glosa de 4,73% corresponde ao montante de serviços que apresentam alguma evidência de descumprimento do MCSE e, portanto, risco de não reconhecimento tarifário, em relação ao montante de serviços detalhados analisados (2)

Conforme explicitado anteriormente, a ANEEL tem aplicado em suas fiscalizações a análise do Flag 90, nesse estudo ela determina a glosa dos serviços tem data de lançamento no projeto anterior a 90 dias dos materiais ou posterior a 90 dias dos materiais. Realizamos essa análise sobre o razão completo da CEB, a exemplo da metodologia e resultados já apresentados no tópico do Ativo Em Serviço, correspondendo ao seguinte risco de glosa:



Quadro 5

- (1) Serviços lançados em até 90 dias após a alocação de materiais nas obras são considerados tecnicamente razoáveis pelo Regulador;
- (2) Serviços lançados 90 dias após a alocação de materiais nas obras não são considerados tecnicamente razoáveis pelo Regulador e portanto, podem ser glosados (FLAG 90)

Flag 90	Valores (R\$)
Universo	171.757.162,72
Glosa	11.841.549,45
% Glosa	6,89%

Resumo da Avaliação dos Ativos Em Curso

Conta	VOC	VNR	VMU	VBR
1. INTANGÍVEIS	-	-	-	-
1.1. Servidões permanentes	-	-	-	-
1.2. Softwares	-	-	-	-
1.3. Outros	-	-	-	-
2. TERRENOS	491,92	491,92	491,92	491,92
2.1. Terrenos - geração	-	-	-	-
2.2. Terrenos - distribuição	491,92	491,92	491,92	491,92
2.3. Terrenos - administração	-	-	-	-
2.4. Terrenos - comercialização	-	-	-	-
3. RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	-	-	-	-
4. EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	12.986.862,89	12.957.729,99	12.957.729,99	12.957.729,99
4.1. Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	-	-	-	-
4.2. Edificações, obras civis e benfeitorias - distribuição	12.986.862,89	12.957.729,99	12.957.729,99	12.957.729,99
4.3. Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	-	-	-	-
4.4. Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	-	-	-	-
5. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	234.279.579,65	212.610.467,82	212.610.467,82	212.610.467,82
5.1. Máquinas e equipamentos - geração	-	-	-	-
5.2. Máquinas e equipamentos - distribuição	228.946.757,55	207.277.645,72	207.277.645,72	207.277.645,72
5.3. Máquinas e equipamentos - administração	5.332.822,10	5.332.822,10	5.332.822,10	5.332.822,10
5.4. Máquinas e equipamentos - comercialização	-	-	-	-
6. VEÍCULOS	779.968,08	779.968,08	779.968,08	779.968,08
6.1. Veículos - geração	-	-	-	-
6.2. Veículos - distribuição	779.968,08	779.968,08	779.968,08	779.968,08
6.3. Veículos - administração	-	-	-	-
6.4. Veículos - comercialização	-	-	-	-
7. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-	-	-
7.1. Móveis e utensílios - geração	-	-	-	-
7.2. Móveis e utensílios - distribuição	-	-	-	-
7.3. Móveis e utensílios - administração	-	-	-	-
7.4. Móveis e utensílios - comercialização	-	-	-	-
Total Geral AIS Elegível	248.046.902,54	226.348.657,81	226.348.657,81	226.348.657,81

1.1.3 Obrigações Especiais

Conforme disposto na Resolução Normativa 686/2015:

“As Obrigações Especiais devem compor a base de remuneração regulatória como redutoras do ativo imobilizado em serviço.”

“Para determinação do valor atualizado das Obrigações Especiais a ser considerado como parcela redutora na base de remuneração, deverá ser aplicada a variação verificada entre o Valor Novo de Reposição total e o Valor Original Contábil não depreciado da conta “Máquinas e Equipamentos”, sobre o saldo das Obrigações Especiais.”

A metodologia utilizada para determinar o saldo das obrigações especiais a ser atualizado a fim de cumprir sua função de recurso redutor da base de remuneração da concessionária, consistiu na

identificação da composição financeira das ODIs que possuem parcelas de obrigações especiais (OE).

Além da atualização dos valores históricos registrados no subgrupo de Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica, foram aplicados percentuais relativos à Reintegração Acumulada conforme previsto na RN 686/2015 – ANEEL que determina:

“Para a apuração do valor de reintegração, deverá ser utilizada a taxa média de depreciação do ativo imobilizado da respectiva atividade em que tiverem sido aplicados os recursos de Obrigações Especiais.”

A concessionária informou que não realizou no período analisado (mai/2016 a set/2019) contabilização de obrigações especiais para o ativo em serviço, o saldo incremental da concessionária é composto somente pelas Obrigações Incrementais em Curso.

O saldo de Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativos foi considerado no cálculo das Obrigações Especiais do ciclo anterior, porém, em análise do balancete da CEB, conclui-se que esse saldo está alocado nas obrigações especiais em curso. Podemos concluir, portanto, que se tratou de uma transação extracontábil determinada pelo Regulador.

Ressaltamos que até o momento este saldo não foi transferido para as obrigações em serviço. Então, foi descontado no saldo das Obrigações Especiais em Curso o valor referente à Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo.

QUADRO RESUMO DE OBRIGAÇÕES ESPECIAL - AVALIADO				
	BRUTO (R\$)	AMORTIZAÇÃO (R\$)	LIQUÍDO (R\$)	%
Blindada	721.512.687,56	188.394.503,62	533.118.183,93	26,11%
Incremental + Obrigações Em Curso	80.459.459,13	0,00	80.459.459,13	0,00%
Total	801.972.146,69	188.394.503,62	613.577.643,06	

1.2 Pontos Críticos

Sobre o montante dos investimentos dos serviços em curso e em serviço em 30/09/2019 foi fornecida a base de dados analítica, com detalhamento suficiente a análise de risco de glosa, para somente 24% dos lançamentos.

Ou seja, do montante de R\$ 108.013.567,00, compuseram o estudo os projetos com investimento total de R\$39.796.728,00. Sobre este universo, foi identificado um risco de glosas de 4,73%.

Dessa forma, há uma quantidade expressiva de projetos que não foram analisados e que poderiam ter impacto significativo no percentual de glosa que foi utilizado sobre o calculado da remuneração do AIS e AIC.

Além disso, 53% do total dos valores investidos no período são obras migradas, que não possuem detalhamento de serviço e materiais aplicados, o que não possibilita nenhum tipo de análise.

Importante destacar que a ANEEL vem sendo cada vez mais rígida em relação às comprovações dos investimentos realizados, a conformidade dos custos de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE) e a razoabilidade das alocações quando comparadas ao Banco de Preços Referenciais, que tem origem nos preços médios praticados no mercado por empresas de um mesmo cluster.

Segundo informação da Concessionária, por problemas sistêmicos, não estão sendo transferidas as Obrigações Especiais Em Curso para Obrigações Especiais Em Serviço conforme determina o MCSE. Esse fato expõe a concessionária a um risco por não cumprir o regulamento, e representa uma perda para empresa, pois, esse saldo é redutor da base de ativos e estando em curso não é possível amortizá-lo.

1.3 Recomendações

- Sob o ponto de vista de reconhecimento tarifário dos investimentos realizados, seria importante considerar adequação dos processos de alocação de custos seguindo os parâmetros pré-estabelecidos pelo Regulador em seu Banco de Preços Regulatório (BPR);
- A análise do Flag 90 sobre as obras gerou uma glosa de 6,89% nos investimentos, equivalente a R\$ 7.204.600,60. É necessário que seja feito um estudo para justificar todos os lançamentos de serviços em obras que foram realizados com 90 dias de diferença com o material, para que parte desses valores não sejam glosados.
- Transferir as Obrigações Especiais em Curso para a conta de Obrigações Especiais em Serviço e pleitear junto à ANEEL o cálculo e contabilização de amortização retroativa para esse saldo utilizando como critério a data que ele deveria ter sido transferido. Estima-se que o impacto deste pleito possa gerar um benefício à base de remuneração líquida na ordem de R\$ 4.100.000,00;
- Revisão sobre o Ativo em Curso, considerando melhor detalhamento dos custos alocados em cada um dos projetos. Além disso, foram observados importantes volumes de investimentos represados nesta rubrica (50,6% do investimento do período entre ciclos). Lembramos que o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico determina que os projetos devam ser contabilizados em até 60 dias a contar da data de energização física. Muito além da exposição ao risco de multas por descumprimento do Regulamento, a Concessionária deixa de receber no processo de RTP indexação sobre os investimentos “parados” no A/C.

2 Laudo de avaliação na Base de Remuneração Regulatória (BRR) - Objetivo

Apresentar um panorama dos laudos blindados que compõem a atual Base de Remuneração Regulatória e estimar resultados futuros sobre a base de ativos dos investimentos já capitalizados que ainda não passaram pelo processo de avaliação regulatória.

2.1 Metodologia

Para esse trabalho de análise da Base de Remuneração Regulatória foram seguidas as normas da ABNT para a aplicação dos conceitos gerais de valoração de bens, limitadas pelas determinações do submódulo 2.3 do PRORET da ANEEL, que estabelece critérios de avaliação diferentes dos usuais, disciplinando conceitos próprios e específicos a valoração para fins de revisão tarifária periódica.

O trabalho de análise da Base de Remuneração Regulatória foi realizado sobre duas vertentes, a primeira se refere aos ativos que atualmente formam a Base Blindada e a segunda sobre os investimentos que serão avaliados na próxima revisão tarifária. Os procedimentos realizados na análise de cada uma dessas vertentes serão detalhados nos tópicos seguintes.

2.1.1 Base Blindada

Esta etapa trata dos ativos contabilizados até 30/04/2016, onde primeiramente demos os tratamentos previstos na REN nº 686/2015, que define os critérios de movimentação da base blindada.

A partida do trabalho se deu nos arquivos fornecidos pela Concessionária como sendo os homologados pela ANEEL, constantes no RAF – Relatório de Ajustes da fiscalização, onde são apresentados os valores apurados no último ciclo de revisão tarifária (VNR – Valor Novo de Reposição, VMU – Valor de Mercado em Uso e VBR – Valor de Base de Remuneração).

O processo de atualização da base blindada foi realizado através da atualização monetária por IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, até a data de referência desse relatório (Setembro-2019), por último foi realizado o cálculo da depreciação entre ciclos considerando a taxa de depreciação da UC homologada pela ANEEL na última revisão tarifária.

A Concessionária informou que, devido à implantação do sistema SAP, as baixas no Ativo de bens da atividade de Distribuição estão represadas e não foram refletivas na base contábil, também, não foi informado a provisão de baixas que serão aplicadas no ativo, dessa forma, não foi disponibilizada informação que possibilitasse a realização do expurgo das baixas na Base Blindada.

Em paralelo ao trabalho de movimentação da base blindada, foram verificados os eventuais riscos e oportunidades de otimização possíveis em um processo de reavaliação dos ativos blindados.

2.1.2 Quota de Reintegração

No último ciclo de RTP, cuja referência foi Maio/2016, foi apurado um percentual de 3,67% para a quota de reintegração acumulada. No atual cenário, a quota de reintegração recalculada em Setembro de 2019 é de 3,46%. A alteração dos percentuais associados à quota de reintegração, se dá fundamentalmente pelo perfil das obras realizadas no período entre ciclos.

2.2 Resumo de Valores

Base Blindada – ponto de partida para a atualização

Sparta Homologada no 4º Ciclo de RTP

Descrição	Valores (R\$)
(1) Ativo Imobilizado em Serviço (Valor Novo de Reposição)	3.633.750.086,39
(2) Índice de Aproveitamento Integral	53.849,38
(3) Obrigações Especiais Bruta	654.257.311,00
(4) Bens Totalmente Depreciados	1.157.506.626,36
(5) Base de Remuneração Bruta = (1)-(2)-(3)-(4)	1.821.932.299,65
(6) Depreciação Acumulada	2.287.429.905,01
(7) AIS Líquido (Valor de Mercado em Uso)	1.346.320.181,38
(8) Índice de Aproveitamento Depreciado	3.745,68
(9) Valor da Base de Remuneração (VBR)	1.346.316.435,70
(10) Almojarifado em Operação	6.331.457,30
(11) Ativo Diferido	0,00
(12) Obrigações Especiais Líquida	565.462.303,77
(13) Terrenos e Servidões	93.359.191,72
(14) Base de Remuneração Líquida Total = (1)-(6)-(8)+(10)+(11)-(12)+(13)	880.544.780,94

A atualização da base blindada considerou os seguintes períodos de referência:

- **Atualização por índices**

Índice	Abril/2016	Setembro/2019	Indexador
IPCA	4.639,05	5.227,84	1,1269

- **Depreciação (41 cotas)**

Maio/2016	Setembro/2019
-----------	---------------

Resumo da Base Blindada do 4º Ciclo de RTP movimentada e atualizada a Setembro de 2019

Conta	Valor Novo de Reposição (VNR)	Valor de Mercado em Uso (VMU)	Valor na Base de Remuneração (VBR)	Bens 100% depreciados
1. INTANGÍVEIS	130.188.854,40	1.303.629,23	1.303.629,23	97.032.201,99
1.1. Servidões permanentes	-	-	-	-
1.2. Softwares	130.188.854,40	1.303.629,23	1.303.629,23	97.032.201,99
1.3. Outros	-	-	-	-
2. TERRENOS	102.034.787,32	102.034.787,32	102.034.787,32	23.500,17
2.1. Terrenos - geração	-	-	-	-
2.2. Terrenos - distribuição	102.034.787,32	102.034.787,32	102.034.787,32	23.500,17
2.3. Terrenos - administração	-	-	-	-
2.4. Terrenos - comercialização	-	-	-	-
3. RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	-	-	-	-
4. EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	103.500.556,18	26.196.170,35	26.196.170,35	74.863.377,14
4.1. Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	-	-	-	-
4.2. Edificações, obras civis e benfeitorias - distribuição	88.637.717,73	19.413.939,62	19.413.939,62	64.656.501,33
4.3. Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	14.862.838,46	6.782.230,72	6.782.230,72	10.206.875,83
4.4. Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	-	-	-	-
5. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.858.500.226,74	1.142.700.701,64	1.142.652.176,49	1.946.494.011,33
5.1. Máquinas e equipamentos – geração	-	-	-	-
5.2. Máquinas e equipamentos – distribuição	3.782.485.451,78	1.130.060.698,23	1.130.012.173,07	1.892.230.502,33
5.3. Máquinas e equipamentos - administração	76.014.774,96	12.640.003,42	12.640.003,42	54.263.512,33
5.4. Máquinas e equipamentos - comercialização	-	-	-	-
6. VEÍCULOS	41.387.496,39	2.857.682,39	2.857.682,39	24.449.243,47
6.1. Veículos – geração	-	-	-	-
6.2. Veículos – distribuição	19.483.986,00	2.520.532,96	2.520.532,96	4.695.451,55
6.3. Veículos – administração	21.903.510,39	337.149,43	337.149,43	19.753.791,96
6.4. Veículos – comercialização	-	-	-	-
7. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72.891.657,00	32.421.426,36	32.421.426,36	10.265.561,22
7.1. Móveis e utensílios – geração	-	-	-	-
7.2. Móveis e utensílios – distribuição	51.565.101,62	26.335.461,71	26.335.461,71	3.836.492,02
7.3. Móveis e utensílios – administração	21.326.555,38	6.085.964,65	6.085.964,65	6.429.069,20
7.4. Móveis e utensílios – comercialização	-	-	-	-
Total Geral AIS Elegível	4.308.503.578,03	1.307.514.397,29	1.307.465.872,14	2.153.127.898,33

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Guedes Viana e Joao Carlos De Oliveira Mello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B955-4C28-B569-DD4C.

2.2.1 **Base Incremental**

As análises sobre os investimentos que ainda não fazem parte da base de remuneração da Concessionária – Incrementais – foram detalhadas na seção anterior deste relatório.

Resumo da Avaliação

Quadro SPARTA

Item	Descrição	Valores (R\$)
1	Ativo imobilizado em serviço (Valor Novo de Reposição)	4.271.851.852,69
2	Índice de Aproveitamento Integral	61.393,13
3	Obrigações Especiais Bruta	801.972.146,69
4	Bens Totalmente Depreciados	1.956.887.003,35
5	Base de Remuneração Bruta = (1) – (2) – (3) – (4)	1.512.931.309,52
6	Depreciação Acumulada	2.734.517.807,93
7	AIS Líquido (Valor de Mercado em Uso)	1.537.334.044,76
8	Índice de Aproveitamento Depreciado	48.525,15
9	Valor da Base de Remuneração (VBR)	1.537.285.519,61
10	Almoxarifado em Operação	7.151.328,06
11	Obrigações Especiais Líquida	613.577.643,06
12	Terrenos e Servidões	102.035.279,24
13	Base de Remuneração Líquida = (1) – (6) – (8) + (10) – (11) + (12)	1.032.894.483,85

Está incluso Base de Remuneração Bruta e Líquida apresentados acima o montante de **R\$ 226.348.657,81** referentes aos Ativos em Curso.

2.3 **Pontos Críticos**

Foi realizado um comparativo entre os quantitativos do Laudo e do BDGD (Base de Dados Geográfica da Distribuidora) da concessionária e identificado as seguintes diferenças:

TUC	Quantidade Laudo	Quantidade Engenharia	Diferença
Transformador de Distribuição	22.577	28.148	5.571
Postes	266.272	321.348	55.076

Dessa forma, o quantitativo remunerado de Transformador de Distribuição e Postes é menor que o quantitativo que de fato está sendo utilizado a serviço da concessão.

Partindo do pressuposto que a informação contida no BDGD é confiável, e, na possibilidade de reabertura da Base Blindada de Remuneração, seria possível a inclusão e remuneração desses ativos. Estima-se um ganho para a concessionária de até R\$ 192.182.978,27.

- Obras Atípicas: é importante que a concessionária empregue ferramenta de monitoramento do perfil das obras, em especial, obras atípicas para aprimorar o registro das alocações de custo segundo as regras estabelecidas pela ANEEL para a avaliação e reconhecimento na BRR deste tipo de obra.
- A concessionária não está realizando baixas durante o período incremental (Mai/16 a Set/19), por isso, não foram feitos expurgos na base blindada. A aplicação das baixas tem um impacto significativo no valor a ser reconhecido dos ativos, no último ciclo de revisão tarifário as baixas representaram uma redução em 7,7% no valor total do laudo. A falta de aplicação de baixa, além do descumprimento das regras estabelecidas pelo MCSE, fragiliza o laudo de BRR da concessionária, pois permite que o agente fiscalizador arbitre os valores a serem baixados.
- A informação disponibilizada pela Concessionária não permitiu identificar a data de energização das obras em comparação com a data de unitização das mesmas. Como já citado, poderá haver impacto tarifário significativo quando da apuração da depreciação adicional não contabilizada de acordo com a regra do MCSE (60 dias a partir da energização).
 - A título ilustrativo, no último ciclo tarifário, a CEB apresentou problemas no cumprimento do prazo de unitização que gerou um ajuste de 1,8% no valor do laudo.
- Mudança de sistema no meio ciclo: a concessionária apresenta dificuldades para apresentar o histórico de informações contidas no sistema anterior. Em um processo de fiscalização de BRR por parte do Regulador, poderá implicar no desatendimento de solicitações de informações (SDI's) e conseqüentemente, na aplicação de multas (até 2% do faturamento bruto, a depender da dosimetria e tipo de constatação), conforme já observado no setor, em processos semelhantes.

2.4 Recomendações

A empresa possui um histórico de ajustes relevantes em seus laudos de avaliação, o que nos permite afirmar que se faz necessário um trabalho prévio para que seja possível suprimir as limitações sistêmicas e processuais que fazem que o percentual de sobras contábeis, decorrente do processo de conciliação físico-contábil, e de ajustes dos lançamentos referentes a componentes menores e custos adicionais sejam tão elevados.

Adicionalmente, são elencados tópicos relevantes que recomendamos revisão na CEB:

1. Realizado o ajuste físico dos cadastros técnicos;
2. Proceder a conciliação global dos ativos (blindado e Incremental) – observar volume de sobras do último ciclo;
3. Realizar a reavaliação dos ativos blindados;
4. Revisão do processo de unitização dos ativos e tabelas de codificação do sistema SAP – foram identificadas diversas inconsistências no cadastro dos ativos incrementais na base do AIS – descumprimento das Instruções de Cadastramento do Manual de Controle Patrimonial (MCPSE).

3 Apresentação dos Resultados

O Memorial de cálculo dos quadros deste relatório estão arquivos anexos a esse documento com a seguinte estrutura:

- 00. Relatório Executivo
- 01. Base Blindada
- 02. Base Incremental
- 03. Obrigações Especiais
- 04. SPARTA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B955-4C28-B569-DD4C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B955-4C28-B569-DD4C



Hash do Documento

C0A6D949A17024D1811EFF07424E269A1246EDFE47BD9CB4CF7E9BE57835A4C6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2020 é(são) :

- Alexandre Guedes Viana (Signatário) - 266.046.848-65 em
20/08/2020 11:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Joao Carlos De Oliveira Mello (Signatário - THYMOS ENERGIA
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA) - 789.695.657-87 em
19/08/2020 19:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

